LEI Nº 8349 DE 22 DE MAIO DE 2014.

CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subvencionar a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 25.002.270/0001-62, no valor de R$ 170.287,20 (cento e setenta mil, duzentos e oitenta e sete reais e vinte centavos), divididos em 12 (doze) parcelas iguais, para aplicação conforme indicado no Plano de Trabalho, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º A entidade subvencionada prestará contas dos recursos recebidos junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Conselho Municipal de Assistência Social, observado o Plano de Trabalho a que se refere o artigo anterior.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de recursos do Tesouro Municipal, da seguinte dotação orçamentária 120408.242.2416-2440 e aquela a esta correspondente no exercício subseqüente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 22 de maio de 2014.

MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

DILMA LUIZA JORGE SCHWENCK
Secretária Municipal de Assistência Social

HELISSON PAIVA ROCHA
Procurador Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 57/2014 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal)

(O anexo encontra-se disponível, ainda, no Paço Municipal)